



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DE:

**“CAMINHOS RURAIS / AGRÍCOLAS – Beneficiação de caminhos em Santulhão,
Avinhó e Junqueira”**

outubro de 2022

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro

(Código dos Contratos Públicos)



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

**“PROGRAMA DO PROCEDIMENTO / CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS”**

**1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO
PROCEDIMENTO**

- 1.1 O processo de consulta prévia para execução da empreitada de:
- 1.2 **“CAMINHOS RURAIS / AGRÍCOLAS – Beneficiação de caminhos em Santulhão, Avinhó e Junqueira”**, encontra-se patente na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5 230 – 315 Vimioso onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até à apresentação das propostas;
- 1.2 O processo da consulta prévia é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral;
- 1.3 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda...
- 1.4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
Mais informações através do número 707 451 451.
Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 1.5. O presente procedimento rege-se pelo D.L. n.º18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos
- 1.6. Atendendo ao limite máximo da despesa não é feita publicitação do procedimento no JOUE, no DR ou na imprensa nacional.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 1.7. O procedimento tem por objeto a adjudicação de proposta decorrente da empreitada de **“CAMINHOS RURAIS / AGRÍCOLAS – Beneficiação de caminhos em Santulhão, Avinhó e Junqueira”**.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o MUNICIPIO DE VIMIOSO, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 315 Vimioso, com o telefone n.º 273 518 120, fax n.º 273 512 510, e-mail sosb@cm-vimioso.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, por despacho de 24 de outubro de 2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento de consulta prévia foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 19º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em virtude do valor base ser inferior a 150.000,00 € e atendendo a que o Município de Vimioso não dispõe de meios próprios, para levar a efeito os trabalhos respeitantes à empreitada.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” utilizando a opção “Criar pedido”.
- 5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.
- 5.3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 5.4. Para efeitos do presente Código na sua redação atual, consideram –se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

-
- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 5.5. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 5.6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia -se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando -se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.7. Em tudo o mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do CCP, sem prejuízo de outras normas legais.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Até ao momento de apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A data limite de entrega das propostas é até às 23.59 H do 5º dia posterior à publicação na plataforma acinGOV.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CANDIDATURAS

- 8.1 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 8.3 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
- 8.4 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

9. NEGOCIAÇÃO

- 9.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta elaborada de acordo com o **Anexo III** é constituída pelos seguintes documentos:
- 10.1.1 a) Declaração do Anexo I, na redação atual do CCP;
- 10.1.2 A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 10.1.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 10.1.1 anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 10.2. Pelos documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
- 10.2.1 b) Nota justificativa do preço proposto;
- 10.2.2 c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
- 10.2.3 d) Plano de equipamentos, e) plano de mão de obra e f) plano de pagamentos;
- 10.2.4 g) Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra;
- 10.2.5 h) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em formato excel ou equivalente. Esta lista deve **TAMBÉM SER, OBRIGATORIAMENTE**, preenchida na coluna dos preços unitários do mapa de quantidades/lista de preços unitários disponibilizado na plataforma acinGov.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 10.2.6 i) Declaração do concorrente que indique quais os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no artigo 60º do CCP. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- 10.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a sua melhor interpretação.
- 10.4 A fim de permitir uma melhor consulta, análise e aplicação de critérios de adjudicação de propostas, cada um dos documentos exigidos deve obrigatoriamente ser apresentado em ficheiros de formato PDF, fazendo corresponder a cada alínea um ficheiro próprio. No caso de não ser possível agrupar num só ficheiro os elementos de uma determinada alínea, deve o conjunto desses elementos ser compactado em pasta de formato ZIP. Em resumo deve-se entregar um ficheiro do tipo PDF por alínea ou uma pasta em formato ZIP por alínea.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 11.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- 11.2 Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos redigidos em língua estrangeira.
- 11.3 Os documentos referidos no ponto 10.3 podem ser redigidos em língua estrangeira.

12. PROPOSTAS VARIANTES

- 12.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. PREÇO BASE

O preço base é de **148.030,00 €** (cento e quarenta e oito mil e trinta euros), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

O preço base foi fixado tendo sido considerado o valor orçamentado em projeto, elaborado na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras do Município de Vimioso, onde se refere que na elaboração das medições e orçamento, constantes dos mapas respetivos, foram usadas as metodologias usuais e aplicados os preços mais baixos recolhidos após consulta preliminar ao mercado.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:
- a) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.
- 15.2 É fixado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada pela empresa, com maior número de pontos obtidos pelo somatório do valor das classes das autorizações constantes da declaração a que se refere o n.º 10.2.6 do presente programa do procedimento.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “Adjudicações” os respetivos documentos de habilitação, nomeadamente a reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP e no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 16.2 Para a celebração do contrato deverá o concorrente adjudicatário apresentar:
- 16.2.1 Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimento;
- 16.2.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.
- 16.2.3 Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
- a) 13ª subcategoria (Caminhos agrícolas e florestais) da 5ª categoria (Outros trabalhos), de classe que cubra o valor global da proposta.;
- b) A 2ª subcategoria (Movimentação de terras) e a 7ª subcategoria (Drenagem e tratamento de taludes) da 5ª categoria (Outros trabalhos) da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam;
- c) Para efeitos de comprovação das habilitações constantes da subalínea ii), o adjudicatário, pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

apresentação de declarações através das quais estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

- 16.3 O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

17. CAUÇÃO

- 17.1 Pode não ser exigida a prestação de caução uma vez que o preço contratual será inferior a 200.000,00 € (alínea a) do nº 2 do artº. 88ª do CCP) .
- 17.2 Ao não haver prestação de caução, serão retidos 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme descrito no Caderno de Encargos.

18. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

- 18.1 No prazo máximo de 8 (oito) dias após a comunicação da adjudicação, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, acompanhado dos elementos necessário para aprovação e comunicação prévia de abertura de estaleiro.

19. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 19.1 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 19.2 As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito (quando aplicável) são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e restante legislação aplicável.

21. CLASSIFICAÇÃO CPV:

Principal: 45232451-8 Obras de drenagem e pavimentação



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F.....(*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (*indicar o número*), contendo as autorizações..... (*indicar natureza e classe, incluindo de subempreiteiros se aplicável*), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de..... (*designação da obra*), a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (*por extenso e por algarismos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Ao preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Vimioso, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....